

LEI N° 238/96

CONCEDE AUMENTO
SALARIAL AOS
FUNCIONÁRIOS
ESTATUTÁRIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 10% (dez por cento), aos funcionários concursados e em comissão.
- Art.2º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Junho de 1996.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 01 DE JULHO DE 1996

Marino de Lima
Prefeito Municipal